



ANDRADE SILVA  
ADVOGADOS

# Código de Ética e Conduta

# SUMÁRIO

Clique para navegar entre os tópicos

- 3. Objetivo
- 4. Carta do sócio fundador
- 5. Glossário
- 7. Manifesto
- 8. CAPÍTULO I: Ética no ambiente corporativo
- 9. CAPÍTULO II: Relacionamento entre colaboradores
- 10. CAPÍTULO III: Processo de seleção e progressão na sociedade
- 11. CAPÍTULO IV: Uso de recursos da Andrade Silva Advogados
- 13. CAPÍTULO V: Sigilo e relacionamento com clientes, imprensa e redes sociais
- 14. CAPÍTULO VI: Conflitos de interesses
- 15. CAPÍTULO VII: Política anticorrupção
- 17. CAPÍTULO VIII: Segurança da informação e confidencialidade
- 18. CAPÍTULO IX: Obrigação de informar violações e do Comitê de Ética
- 19. CAPÍTULO X: Do processo disciplinar
- 20. CAPÍTULO XI: Das sanções
- 20. CAPÍTULO XII: Da publicidade

# OBJETIVO >>>>

O **Código de Ética e Conduta** da Andrade Silva Advogados tem por objetivo o estabelecimento de princípios éticos e diretrizes a serem adotadas pelos sócios, pelos advogados associados, pelos estagiários, pelos funcionários, pelos fornecedores e demais colaboradores, em tudo o que estiver relacionado às atividades do Escritório.

Além disso, direciona a empresa na gestão de profissionais e na tomada de decisões de modo moralmente sustentável.

Com a publicação do **Código de Ética e Conduta**, a Andrade Silva Advogados formaliza seu compromisso com o exercício da advocacia de maneira ética e respeitosa em relação ao público interno e externo, fornecendo subsídios para que a sociedade e seus clientes saibam que atuará em seus negócios de maneira íntegra e proba.

A observância destas normas evidencia a Andrade Silva Advogados como instituição ética e confirma seu compromisso profissional.

A adesão e estrita observância aos termos deste Código são requisitos essenciais à manutenção de qualquer relacionamento com a Andrade Silva Advogados.

# CARTA

## do sócio fundador >>>>

Nosso **Código de Ética e Conduta** demonstra a preocupação da Andrade Silva Advogados com valores éticos e morais, com os direitos humanos e a responsabilidade social. É a forma que encontramos para materializar nosso manifesto.

Nossos relacionamentos são pautados na ética, visando a sustentabilidade das atividades que orientam e conduzem nosso negócio.

Por isso, estimulamos o respeito às pessoas, à integridade, à igualdade, à transparência e à legalidade como base para uma relação de confiança e cooperação. Esperamos que todos pratiquem as diretrizes deste Código.

# GLOSSÁRIO

Os termos e expressões abaixo destacados terão os significados aqui definidos: >>>>

**SOCIEDADE, ESCRITÓRIO:** A Andrade Silva Advogados.

**INTEGRANTES, MEMBROS, COLABORADORES, EQUIPE:** sócios de capital, sócios de serviço, advogados associados, estagiários e funcionários da Andrade Silva Advogados.

**FORNECEDORES:** prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, fornecedores em geral de materiais, matérias primas, consultores, parceiros, terceiros contratados ou subcontratados, por meio de contrato formal ou não, que atuem em nome da Andrade Silva Advogados, inclusive os que prestam serviços e interagem com o governo ou com outros em nome do Escritório para a consecução dos seus objetivos.

**PODER PÚBLICO:** todo e qualquer órgão, autoridade ou entidade governamental.

**SUBORNO OU PROPINA:** é o meio pelo qual se pratica a corrupção, dado ser a prática de prometer, oferecer ou pagar, a uma autoridade, governante,

agente público ou profissional da iniciativa privada, qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

**TRÁFICO DE INFLUÊNCIA:** praticado por particular contra a administração pública em geral e consiste em solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por agente público no exercício da função.

**CONFLITOS DE INTERESSES:** toda situação em que alguém não é independente em relação ao assunto em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses conflitantes com os interesses da Andrade Silva Advogados ou do cliente.

**FRAUDE:** é qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever, obtendo para si ou para outrem vantagens ou benefícios indevidos, pecuniários ou não.

**CORRUPÇÃO:** é o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro. Também pode ser conceituado como o emprego, por parte de pessoas do serviço público e/ou particular, de meios ilegais para em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não). Ela pode ser constatada sob duas modalidades, sendo:

**a. PASSIVA:** praticada por Agente Público contra a administração pública em geral, consiste em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem; e

**b. ATIVA:** praticada por particular contra a Administração Pública em geral, consiste em oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Pode ser entendido, também como sendo o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social. Para fins desta política, não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com entes públicos, quer com partes privadas.

**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:** dados que não estão disponíveis ao público, abrangendo:

**a.** informações técnicas, financeiras, legais e analíticas sobre a Andrade Silva Advogados ou seus clientes;

**b.** análises, compilações, estudos e outros documentos preparados pela Andrade Silva Advogados ou seus clientes, seus sócios, diretores, agentes, consultores ou funcionários que contenham ou reflitam essas informações;

**c.** todos e quaisquer segredos profissionais, mercantis e informações confidenciais de que já disponha, ou venha a dispor, a Equipe da Andrade Silva Advogados, em razão de suas atividades;

**d.** todos e quaisquer manuais de treinamento e de operação, material documental ou eletrônico, dados técnicos, informações e conhecimentos incluídos ou relativos a qualquer trabalho, consultivo ou contencioso, desenvolvido pela Andrade Silva Advogados;

**e.** toda e qualquer informação desenvolvida ou de propriedade da Andrade Silva Advogados que possa se revestir de qualquer forma, seja oral, por escrito, inclusive, softwares e programas ou em qualquer outra forma, corpórea ou não;



# MANIFESTO

**Andrade Silva Advogados** >>>>

## **NÃO ACEITAMOS A MESMICE, OU O 'SEMPRE FIZ ASSIM'**

Tudo, exatamente tudo, pode ser desafiado, recriado, aperfeiçoado. Incentivamos a autonomia criativa de nossa equipe. Imobilismo? Não aqui. Acreditamos, também, na capacidade de colaboração. Agimos sempre em cooperação. Somos um time.

## **NÃO CULTIVAMOS EGOS**

A arrogância não faz parte de nossas vidas. Propomo-nos a construir relacionamentos com simplicidade, humildade, empatia e, sobretudo, transparência.

## **GESTÃO ESTÁ EM NOSSO DNA**

Estudamos e aplicamos tudo o que há de mais moderno nesse sentido. Somos apaixonados por inovação e tecnologia e isso faz com que nosso olhar e nossa prática sejam focados na eficiência e na qualidade em absolutamente tudo o que fazemos.

## **CADA UM NA SUA? NÃO PARA NÓS**

Também somos empresários e, por isso, sentimos, entendemos e compartilhamos as mesmas dores e as preocupações de cada um de nossos clientes, conhecendo seus negócios, suas particularidades e necessidades.

## **SEM VIVÊNCIA, O DIREITO, PARA NÓS, NÃO FAZ SENTIDO**

Não aderimos ao debate puramente acadêmico. Vamos direto ao ponto, com insights e abordagens práticas. Temos o Direito como instrumento de estratégia de negócios. Esse é o nosso verdadeiro norte.

## **ATRIBUÍMOS IMPORTÂNCIA ABSOLUTA À ENTREGA, AO RESULTADO**

Sabemos que somos, antes de tudo, solucionadores de problemas. Mas, sobretudo, queremos nos antecipar, alertar, corrigir rotas, planejar. Somos agentes de mudança.

## **ÉTICA ESTÁ NA NOSSA ALMA**

No nosso modo de agir, em nossos relacionamentos profissionais, em nosso cotidiano. Nosso código de ética não é para “inglês ver”. Acreditamos em uma advocacia ética e na ética como instrumento de reconstrução de pessoas, organizações e de nossa sociedade.

# CAPÍTULO I

## Ética no ambiente corporativo >>>>

### 1.1 São deveres primordiais da EQUIPE:

**1.1.1** Respeitar a Sociedade e todos os seus colaboradores, primando por conduta profissional ética, honesta, leal e digna, observando a missão, o negócio, a visão e os valores da Andrade Silva Advogados;

**1.1.2** Manter sigilo e discrição sobre os assuntos da Andrade Silva Advogados que tenham importância estratégica e situações que envolvam fatos privados dos clientes e dos demais Integrantes;

**1.1.3** Evitar comentários ou posicionamento pessoal motivado ou não pela manifestação de clientes ou terceiros;

**1.1.4** Estar previamente preparado para analisar e discutir qualquer questão de cuja deliberação participará, jamais assumindo qualquer posição sem estar plenamente seguro de sua adequação aos fins da Andrade Silva Advogados e das necessidades do cliente;

**1.1.5** Atender às exigências das atribuições que desempenha na Andrade Silva Advogados, agindo com impessoalidade, transparência, eficiência, moralidade e bom senso, de acordo com os valores da Andrade Silva Advogados e as normas vigentes;

**1.1.6** Agir com cortesia, urbanidade, atenção e presteza no trato com os clientes, Equipe e prestadores de serviço.



# CAPÍTULO II

## Relacionamento entre os colaboradores >>>>

**2.1** Para melhor gestão do Escritório, atendimento aos clientes e distribuição e execução de demandas, a Andrade Silva Advogados adota estrutura organizacional composta por Diretoria e áreas técnicas, cada qual com sua coordenação, relacionada à competência profissional, experiência técnica e desempenho, sem qualquer conotação de vínculo empregatício nas relações entre seus sócios, associados e a Sociedade.

**2.2** O relacionamento deverá ser pautado, sempre, pelo respeito mútuo e pela liberdade de expressão. Por isso a Andrade Silva Advogados não aceita qualquer comportamento agressivo, ofensivo, difamatório, ridicularizante, humilhante, calunioso, constrangedor ou violento ou a prática de atos que denotem ou estimulem qualquer tipo de discriminação ou preconceito, seja em meio presencial ou digital, como a exposição ao ridículo, intimidação, hostilidade, constrangimento em consequência de cor, raça, sexo, origem étnica, língua, idade, condição econômica, nacionalidade, naturalidade, condição física, mental ou psíquica, parentesco, religião, orientação sexual, ideologia sindical ou posicionamento político.

**2.3** É terminantemente vedado o porte de armas de fogo ou perfurocortantes nas dependências da Andrade Silva Advogados, bem como o consumo de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outras substâncias ilícitas salvo, no caso de bebidas alcoólicas, quando em confraternizações ou em ocasiões pontuais, com a autorização da Diretoria.

**2.4** Os sócios coordenadores diretos de cada área poderão reunir e discutir com suas equipes a forma de sua atuação e integração, podendo apontar, individualmente, aos seus membros, eventuais deficiências em sua atuação, indicando pontos de melhoria, bem como ressaltar seu bom desempenho, sempre no contexto da organização e no atendimento aos clientes.

**2.5** É vedada a realização de propaganda política, religiosa ou comercial em nossas dependências ou com a utilização de nossos recursos.

# CAPÍTULO III

## Processo de seleção e progressão

### na sociedade >>>>

**3.1** Os candidatos à admissão no quadro de sócios da Andrade Silva Advogados ou a quaisquer postos vagos ou novos no Escritório, inclusive na equipe administrativa, serão submetidos a processo seletivo adequado à área em que o profissional atuará, com observância dos princípios de justiça e igualdade e pautado, sempre, por critérios técnicos e profissionais.

**3.2** A contratação de familiares ou pessoas do relacionamento pessoal de Integrantes da Andrade Silva Advogados será aceita, desde que submetidos os candidatos ao mesmo processo seletivo e critérios de avaliação dos demais.

**3.3** Todos os Integrantes da Andrade Silva Advogados terão igualdade de oportunidades para alcançar novas posições dentro da estrutura organizacional do Escritório, de acordo com as competências individuais, o desempenho e as necessidades da organização, sendo certo que nenhuma decisão nesse sentido será tomada em função de preferências e vínculos pessoais ou interesses alheios aos da Andrade Silva Advogados.

# CAPÍTULO IV

## Uso de recursos da Andrade Silva Advogados >>>>

**4.1** A Andrade Silva Advogados disponibiliza aos seus integrantes diversas ferramentas de trabalho para o melhor exercício de atividades relacionadas ao Escritório, ficando cada Colaborador responsável pela conservação dos bens a seu dispor e pelo uso e destinação adequados de tais materiais.

**4.2** Em caráter de exceção, será tolerado o uso pessoal de tais ativos, desde que de forma comedida e para questões urgentes e inadiáveis, de maneira que tal uso não interfira na boa ordem e desenvolvimento dos trabalhos do Escritório.

**4.3** O uso de computadores, principalmente os serviços de correio eletrônico e internet, assim como o uso de telefones, poderá se sujeitar a monitoramento por motivos de segurança e/ou balanceamento da rede.

**4.4** Fica terminantemente vedado a todos os Integrantes da Andrade Silva Advogados:

**4.4.1** Visitar sites de internet que contenham material obsceno, lascivo, preconceituoso ou incompatível com os assuntos corporativos;

**4.4.2** Enviar, receber ou veicular conteúdo obsceno, difamatório, pejorativo ou de qualquer outra forma ilícito, inclusive em suas redes sociais;

**4.4.3** Instalar qualquer tipo de software, alterar ou desativar configurações dos programas instalados pelo TI do Escritório, bem como, para fins pessoais, copiar e fotografar documentos físicos ou fazer backup de pastas e documentos eletrônicos salvos nos servidores da Andrade Silva Advogados ou em qualquer repositório de seu domínio;

**4.4.4** Apresentar opiniões pessoais como se fossem da Andrade Silva Advogados, inclusive em suas redes sociais;

**4.4.5** Utilizar material, marca e logotipo da Andrade Silva Advogados para assuntos não corporativos ou quando não mais integrar a Equipe do Escritório.

**4.5** As mesas e estações de trabalho deverão ser mantidas de maneira organizada e limpa, vedada a sobreposição e/ou afixação de adornos de qualquer natureza que possam danificá-las ou de alguma forma destoar do ambiente corporativo.

**4.6** Não obstante as funções da auxiliar de serviços gerais, é dever de todo Integrante da Andrade Silva Advogados colaborar na organização da copa, lavabos, salas de reunião, lavando copos, xícaras, pratos e talheres de uso pessoal, mantendo limpos pias e vasos sanitários após a utilização, zelando pelo correto acondicionamento e descarte de seus alimentos fora da validade.

**4.7** É dever de todo Integrante da Andrade Silva Advogados colaborar na redução de despesas desnecessárias e desperdícios de recursos do Escritório, consumindo os recursos não renováveis com seriedade e sem desperdício, estimulando as iniciativas internas que busquem reduzir os impactos no meio ambiente e a eliminação do uso do papel no ambiente de trabalho e no negócio, apoiando a redução de consumo e o uso eficaz da água e energia em campanhas internas e orientando o descarte correto do lixo e demais resíduos sólidos para apoiar o processo de reciclagem do material.

# CAPÍTULO V

## Sigilo e relacionamento com clientes,

### imprensa e redes sociais >>>>

**5.1** As informações e documentos recebidos de clientes são confidenciais, a menos que se trate de material de natureza pública ou conhecimento geral, ou ainda que se destine, pela natureza do serviço, à divulgação. Serão igualmente tratados como confidenciais aqueles documentos e informações de caráter sigiloso, conhecidos em razão do exercício da profissão, mesmo que não provenham de clientes.

**5.2** Ainda que não confidenciais, não serão divulgados documentos e/ou informações que possam ser considerados inconvenientes para a imagem da Andrade Silva Advogados ou dos seus clientes.

**5.3** É expressamente vedado a qualquer membro da Equipe comentar, abordar ou discutir os casos e processos, identificando os envolvidos, bem como veicular, sob qualquer forma, informações confidenciais a que teve acesso em razão do trabalho executado, fora do ambiente de trabalho.

**5.4** É da responsabilidade de toda a Equipe:

**5.4.1** prestar seus trabalhos de maneira profissional, independente e imparcial, com honestidade e em total conformidade aos métodos, práticas e políticas da Andrade Silva Advogados;

**5.4.2** zelar pelo emprego do português correto e pela exatidão das informações contidas nos pareceres, consultas ou qualquer outro documento que elabore;

**5.4.3** atender prontamente aos clientes, com eficiência, respeito e cordialidade;

**5.4.4** ser transparente nas relações com os clientes;

**5.4.5** manter o devido sigilo das informações do cliente a que tiver acesso em razão da atividade;

**5.4.6** jamais favorecer um cliente em detrimento de outro;

**5.4.7** evitar situações de conflitos de interesse.

**5.5** Declarações à Imprensa deverão ser restritas a comentários técnicos, sempre de forma cautelosa, sendo vedada qualquer manifestação que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório ou antiético.

**5.6** É terminantemente vedada a veiculação, pelos Integrantes da Andrade Silva Advogados, em mídias ou redes sociais, de notícias, opiniões, fotos, vídeos, ou qualquer outro tipo de conteúdo, que possam vincular a imagem da Andrade Silva Advogados a temas discriminatórios, antiéticos ou ilegais, sendo obrigação do Integrante, quando de seu desligamento da Andrade Silva Advogados, por qualquer motivo, atualizar seus perfis nas redes sociais, de forma a não mais se apresentar como Integrante ativo da Andrade Silva Advogados.



# CAPÍTULO VI

## Conflitos de interesses >>>>

**6.1** Não é permitido aos Integrantes da Andrade Silva Advogados o exercício de atividades conflitantes com os interesses do Escritório ou de seus clientes.

**6.2** Tanto nas relações internas como nas externas, o Colaborador não deverá utilizar sua posição no Escritório com o fim de influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros.

**6.3** É vedado aos integrantes da Equipe a obtenção de vantagem pessoal em uma oportunidade de trabalho dentro da Andrade Silva Advogados ou a utilização da propriedade ou recursos da Andrade Silva Advogados para fins pessoais, bem como a prestação de quaisquer serviços para um concorrente ou cliente do escritório, fora do âmbito contratado.



# CAPÍTULO VII

## Política anticorrupção >>>>

- 7.1** A Andrade Silva Advogados não tolera qualquer forma de suborno ou corrupção.
- 7.2** É expressamente vedado à Equipe oferecer, prometer dar, solicitar ou receber qualquer forma de pagamento impróprio, vantagem indevida, suborno, propina e induzimento impróprio ou ilegal.
- 7.3** São condutas expressamente proibidas:
- 7.3.1** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
  - 7.3.2** comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;
  - 7.3.3** comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**7.4** No tocante a licitações e contratos, é expressamente vedada a prática de atos que possam de qualquer forma:

- 7.4.1** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 7.4.2** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 7.4.3** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 7.4.4** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 7.4.5** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 7.4.6** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**7.5** No tocante a entretenimento e presentes, as seguintes regras devem ser observadas:

**7.5.1** é vedado à Equipe, solicitar ou aceitar presentes e entretenimento ou favores que tenham mais do que um valor simbólico, de pessoas que negociam ou buscam negociar com a Andrade Silva Advogados e que possam, de alguma maneira, comprometer a capacidade de tomada de decisões pela Andrade Silva Advogados de forma isenta e objetiva. Igualmente, é proibido oferecer tais presentes ou favores a estas pessoas;

**7.5.2** também é vedado à EQUIPE oferecer dinheiro, presente, brinde, facilitações, viagens e/ou outro entretenimento a um agente público ou terceiros com a finalidade de influenciar sua decisão. Pagamentos impróprios incluem qualquer coisa além de um valor simbólico entregue a qualquer pessoa para obter tratamento preferencial para a Andrade Silva Advogados ou para sua Equipe;

**7.5.3** modestas confraternizações envolvendo discussões de negócios, são geralmente consideradas apropriadas, desde que previamente aprovadas pela Diretoria, aí incluídos refeições e viagens de negócios, lanches antes ou depois das reuniões de negócios, eventos esportivos e culturais ocasionais;

**7.5.4** não deve ser aceita de fornecedores, clientes ou terceiros, qualquer forma de entretenimento ou presentes que possam resultar em sentimento ou expectativa de obrigação pessoal. Isso se aplica igualmente tanto para dar quanto para receber propostas de entretenimento e presentes, assim como a oferecer presentes a fornecedores, vendedores, clientes ou para qualquer funcionário do governo.

**7.6** A Andrade Silva Advogados deve manter os seus registros contábeis precisos e completos. As transações com outras partes devem ser devidamente registradas nos sistemas e livros da Andrade Silva Advogados.

**7.7** A Andrade Silva Advogados não participará de qualquer atividade política e não fará qualquer doação com fins políticos, sendo, portanto, expressamente proibida a realização de contribuições ou manifestações desta natureza em nome da Andrade Silva Advogados.

**7.8** Igualmente, a Andrade Silva Advogados proíbe a doação ou patrocínio para benefício de organizações filantrópicas, esportivas ou de caridade, para o fim de obter benefício de qualquer natureza ou informação privilegiada ilegalmente.

**7.9** As doações e patrocínios não podem ter impacto sobre as decisões de negócio da Andrade Silva Advogados.

**7.10** A Andrade Silva Advogados encoraja sua Equipe a apoiar a comunidade e as instituições de caridade e/ou assistenciais de sua preferência.

# CAPÍTULO VIII

## Segurança da informação e confidencialidade >>>>

**8.1** A Andrade Silva Advogados e sua Equipe são responsáveis pelo sigilo das informações corporativas e de seus clientes, parceiros e dos seus próprios colaboradores.

**8.2** Informações sigilosas são entendidas por informações de uso restrito e que não devem ser reveladas a terceiros e tampouco usadas para benefício pessoal, abrangendo, nesta seara, todos os dados, planilhas, relatórios, documentos ou qualquer outro conteúdo a que o Colaborador tiver acesso no desempenho de suas atividades.

**8.3** A proibição de revelar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, informações confidenciais perdurará durante e após a atuação do Colaborador na Andrade Silva Advogados.

**8.4** Os arquivos, documentos, planilhas, apresentações, pareceres, relatórios, enfim, todo e qualquer material produzido pelo Colaborador pertence à Andrade Silva Advogados e é de seu exclusivo domínio. Portanto, nenhum colaborador poderá copiar, reproduzir, efetuar backups ou retirar dos servidores e computadores da Andrade Silva Advogados os arquivos por ele produzidos, à exceção do que vier a ser autorizado, expressamente, pela Diretoria, guardadas as particularidades de cada caso.

# CAPÍTULO IX

## Obrigação de informar violações e do

### Comitê de Ética >>>>

**9.1** Todos os Integrantes da Andrade Silva Advogados possuem a obrigação de comunicar imediatamente, à Diretoria de Controladoria e Gestão, qualquer suspeita fundamentada ou efetiva de violação das normas e regras deste Código de Ética e Conduta ou a qualquer lei ou regulamento vigente por parte de outros membros da Equipe da Andrade Silva Advogados, obrigando-se, também, a comunicar imediatamente qualquer conduta ofensiva, ilegal ou que viole os princípios basilares deste Código, por parte de clientes, fornecedores ou quaisquer pessoas ou organizações com as quais a Andrade Silva Advogados venha a se relacionar.

**9.2** Deverá ser preservado o sigilo quanto à comunicação destas violações ou suspeitas, sendo vedado qualquer tipo de retaliação contra Integrantes da Andrade Silva Advogados que as comuniquem de boa-fé.

**9.3** O Comitê de Ética reunir-se-á apenas quando houver denúncia de infração ao presente Código e será composto por 3 (três) membros, escolhidos da seguinte maneira:

**9.3.1** Um membro eleito pelos sócios de capital, que exercerá a função de presidente do Comitê de Ética e que determinará os procedimentos de apuração e a escolha do Relator;

**9.3.2** um membro eleito pelos sócios de serviço da Unidade respectiva.

**9.3.3** um membro eleito pelos funcionários da equipe administrativa da Unidade respectiva.

**9.4** O Comitê de Ética se dissolverá após suas conclusões, apontadas em relatório circunstanciado, dirigido ao Conselho de Sócios, que deverá deliberar sobre os fatos, na forma prevista no Acordo de Sócios.

# CAPÍTULO X

## Do processo disciplinar >>>>

**10.1** O processo disciplinar tramitará em caráter de sigilo, sendo acessível tão somente ao Comitê de Ética, ao denunciado e seu procurador e aos Sócios que eventualmente e em caráter excepcional colaborarem com o Comitê, sendo assegurado o direito de ampla defesa ao investigado.

**10.2** A conclusão do Comitê de Ética no processo disciplinar deverá, em qualquer hipótese, ser fundamentada e dirigida à Diretoria, que deliberará pela aplicação ou não das penalidades previstas neste Código e no Acordo de Sócios.

**10.3** As sanções serão aplicadas pela Diretoria, considerada a gravidade da infração, a boa-fé do infrator, a vantagem auferida ou pretendida, o grau de lesão ao Escritório e a reincidência.

# CAPÍTULO XI

## Das sanções >>>>

**11.1** A violação de disposição deste Código sujeitará o infrator às seguintes sanções:

**11.1.1** no caso de infração leve, advertência escrita;

**11.1.2** no caso de infração grave, suspensão por até 30 (trinta) dias;

**11.1.3** o caso de infração gravíssima, demissão do Escritório por justa causa, rompimento do contrato de Estágio ou de Advogado Associado e exclusão de Sócio, por justa causa.

**11.2** A primeira reincidência de uma mesma infração que é considerada como infração leve será agravada e considerada como uma infração grave e a segunda reincidência da mesma infração será considerada como uma infração gravíssima.

# CAPÍTULO XII

## Da publicidade >>>>

**12.1** Cumprindo o dever de garantir publicidade e transparência das regras de conduta, o presente Código terá divulgação interna a todos os integrantes da Andrade Silva Advogados, além de ser disponibilizado em seus canais oficiais, para possibilitar o acesso por seus clientes, fornecedores e autoridades.



[www.andradesilva.com.br](http://www.andradesilva.com.br)

